



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1208/2016

Araguatins TO, 29 de junho de 2016.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Araguatins, Estado do Tocantins.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial (data-base) no percentual de 10,00% (Dez por cento) aos servidores do Quadro Geral, conforme abaixo:

I – 3,00% (Três por cento) a partir de 01 de junho de 2016;

II – 3,00 % (Três por cento) a partir de 1º de setembro de 2016;

III – 4,0 % (Quatro por cento) a partir de 1º dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de junho de 2016.**


LINDOMAR LISBOA MADALENA
Prefeito Municipal de Araguatins


JOSENILDO MARQUES AMADO
Secretário Municipal de Administração

